



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº. 1.444/2011

Campo Novo do Parecis, 06 de outubro de 2011.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 468/96, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DE ÁREA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º acrescido dos §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº. 468, de 10 de maio de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

§ 1º. A área a ser transferida no Município, destina-se exclusivamente à edificação de um prédio para a instalação do Destacamento da Polícia Militar.

§ 2º. Em caso da impossibilidade da permuta por motivos alheios à vontade do Sr. Aderbal Lúcio Moreira, devidamente justificado, fica o Município autorizado a receber em moeda corrente nacional o valor equivalente à área de que trata o caput deste artigo, mediante sua avaliação atualizada, tomando por base o valor médio por hectare pago pelo Município nas aquisições de imóveis nos últimos 2 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de outubro de 2011.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no lugar de costume, data supra.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração